



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI Nº , 2021

Autoria: Vereador Waldeir de Freitas

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nº 8059 DATA: 23/11/21

Cria o Programa de Acompanhamento Psicológico para vítimas de violência doméstica no âmbito do Município de Linhares e dá outras providências.

Art. 1º Fica implantado o Programa de Acompanhamento Psicológico para vítimas de violência doméstica no Município de Linhares.

Art. 2º O Programa de Acompanhamento Psicológico a que se refere o artigo 1º deverá ser prestado por profissionais habilitados.

Art. 3º O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, regulamentará a elaboração de normas, procedimentos, planejamentos e controles relacionados a devida execução da Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



JUSTIFICATIVA

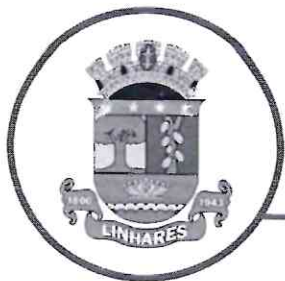
Com o crescimento de violência doméstica não somente com mulheres, mas também crianças, adolescentes e entre casais homo afetivos, é de extrema importância o atendimento psicológico às vítimas de todas as formas de violência doméstica, para que elas resgatem sua autoestima e fortaleçam sua autonomia tornando-se protagonista de sua vida.

Alguns estudos nacionais mostram que até 70% das mulheres já foram vítimas de qualquer tipo de violência por parte de um parceiro íntimo. A violência doméstica também é considerada uma questão de saúde pública, pois a vítima é profundamente afetada sócio, econômica e emocionalmente (BRASIL, 2014)¹.

O psicólogo, independente da abordagem ou método escolhido para realizar esse tipo de atendimento, deverá primeiramente criar um vínculo terapêutico com a vítima, fazendo com que ela se sinta num ambiente seguro e confiável, pois, somente desta forma, ela conseguirá compartilhar as experiências vividas que lhe causaram sofrimento. Por isso, a necessidade da criação de um Programa de Atendimento, para que o acompanhamento seja constante e não haja rodízio de profissionais que consultam as vítimas. Com esse Programa de Atendimento, poderão ter profissionais para atendimento de adultos, bem com especialistas para atendimento de crianças e adolescentes. O local escolhido para os atendimentos também é de suma importância, tendo a necessidade de uma ala exclusiva para esses pacientes, haja vista que muitas pessoas não procuraram ajuda por receio ou até mesmo vergonha de serem expostas entre conhecidos, amigos e até mesmo parentes.


Nota-se em casos recentes em todo o país que as atrocidades dentre as famílias estão aumentando cada vez mais. Nos noticiários, várias ocorrências de grande repercussão têm se tornado frequentes, tendo em muitas situações a morte de crianças com participações de pais juntamente com seus companheiros. Outros casos pessoas que tiram a vida de toda a família e depois comete suicídio.

¹ BRASIL. Ministério Público do Distrito Federal. Núcleo de Gênero da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos. **Mulher, Valorize-se**: Conscientize-se de seus direitos, 2014.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Linhares-ES, 23 de novembro de 2021.


Waldeir de Freitas

Vereador (PTB)